



FOLHA

C.M.P.

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025000806 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, Avenida Murilo Braga, nº 1847, Bairro Centro, Cep: 77.5000-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.244.263/0001-05, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que, realizará a chamada pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:	DIA 29/05/2025, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 02/06/2025 ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	comprascamaraporto@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.portonacional.to.leg.br/

1.0 DO OBJETO:

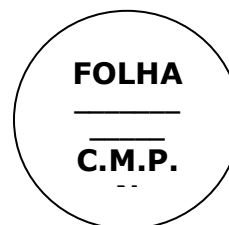
1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK PARA ATENDER FUTURAS REUNIÕES, SEÇÕES ORDINÁRIAS E CAPACITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO, NO PERÍODO DE MAIO À DEZEMBRO DE 2025.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

Item	Quant. Solicitada	Unid	Discriminação
01	16	UND	Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo <i>coffee break</i> para atender futuras reuniões, sessões ordinárias e capacitações da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO, no período de maio a dezembro de 2025.

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.
Fone/Fax *63 3363 7296
PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

- 1.3.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.3.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.3.3. – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- 1.3.4. – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRONICA

2.0 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.0.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.0.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.0.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.0.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.0.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.0.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

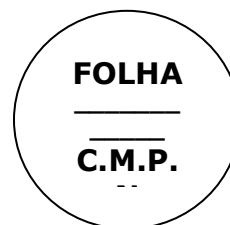
- 3.0 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio email, no endereço comprascamaraporto@gmail.com a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.1.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax *63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

vigentes na data de entrega das propostas.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 Uma vez enviada a proposta no email, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8 No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, enviar, às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.10 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.11 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10. Da Proposta de Preço/Cotação:

3.10.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.10.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

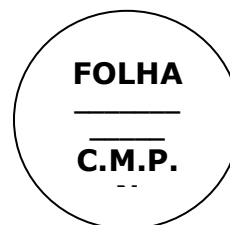
3.10.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do (incluir o Órgão Contratante), sendo:

Nº	Programa	Elemento de despesa	Fonte
01	01.0101.01.031.1122	3.3.90.39	1.500.0000.000000

5.0 – DO VALOR ESTIMADO:



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

5.1. O valor estimado para contratação será de R\$ 35.328,00 (Trinta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais).

6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A presente **Dispensa Eletrônica** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial do Município (DOM), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: **comprascamaraporto@gmail.com**

6.1.1 Declarada a empresa vencedora ao final da análise das propostas enviadas, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação de forma digitalizada no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, encaminhada via email para a empresa que ofertou o melhor preço, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, sendo que os documentos de habilitação deverão atender ao disposto no item 7.0 a 8.0, deste edital.

7.0 – DA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR;

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

8.0 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital**;
- c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax *63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.

**ESTADO DO TOCANTINS****CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

- d) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ** e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

9.0 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES**9.1 DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo III):**

- I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- II. Declaração de Atendimento ao Art. 5º da CF;
- III. Declaração de Atendimento Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991;
- IV. Declaração de Sustentabilidade;
- V. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
- VI. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.
- VII. Declaração de Inexistência de Parentesco.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A empresa vencedora deverá emitir fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido e/ou serviço prestados, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

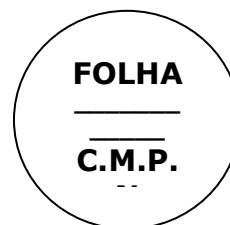
11.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executado de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO e em obediência a especificações e condições constantes no Instrumento Contratual.

11.2 Os serviços deverão ser realizados de acordo as solicitações do órgão público, após a assinatura do Instrumento Contratual, e deverá ser de acordo com a necessidade do órgão solicitante e dentro do prazo de modo que não venha a comprometer esta casa legislativa.

11.3 Sempre que julgar necessário a **CONTRATANTE** solicitará, durante a vigência, a prestação dos serviços, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Serviço, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data de recebimento da respectiva solicitação.

11.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

11.5 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a execução dos serviços solicitados.

12.0 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Conforme as descritas no item 07, subitens 07.1 e 07.2 do Anexo I – Termo de referência.

13.– DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1 - A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado para esta atribuição, ficando garantido ao mesmo, acesso a todas as informações à execução do objeto deste contrato.

14.0 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme as descritas no item 13 do Anexo I – Termo de referência.

15.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGENCIA E PUBLICIDADE

15.1 O presente instrumento terá prazo de vigência até 31/12/2025, contados a partir da sua assinatura.

15.2 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional /TO e no site do mesmo.

17.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Poderá a Câmara Municipal de Porto Nacional- TO revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

17.2. A Câmara Municipal de Porto Nacional- TO deverá anular o presente Edital da chamada pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização.

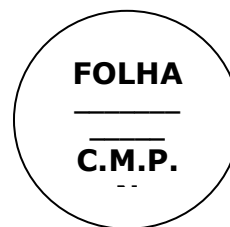
17.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Porto Nacional- TO.

18.0 - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 28 de maio de 2025.

ANDREIA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitação de Compras de Bens e Serviços
(Conforme Lei Federal nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº: 806/2025

Demandante: Câmara Municipal de Porto Nacional - TO

Responsável pela Demanda: Silvaney Rabelo da Rocha – Presidente

Elaborador: Pedro Augusto Oliveira Amaral

Data: 16 de abril de 2025

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo coffee break, com serviço completo, destinado a atender as demandas da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO, durante a realização de reuniões, sessões solenes e ordinárias, capacitações, audiências públicas e outros eventos institucionais, no período de maio a dezembro de 2025.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado se encontra abaixo do limite legal (R\$ 62.725,59 para bens e serviços).

2.2 Aplica-se também o disposto nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Constituição Federal, art. 37, caput e incisos XXI e XXVII;
- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XXIII; 10 a 24; 36 a 38; 75, I; e 117 a 124;
- Normas da ANVISA (RDC nº 275/2002) e da Vigilância Sanitária Municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA

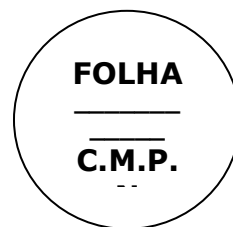
3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar infraestrutura adequada de apoio alimentar nos eventos institucionais da Câmara, promovendo:

- Boa recepção de autoridades, servidores e visitantes;
- Melhoria na ambiência dos eventos legislativos;
- Valorização da imagem institucional;
- Eficiência e continuidade do serviço público.

3.2 Trata-se de despesa prevista no orçamento da Casa Legislativa, alinhada ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 O serviço a ser prestado deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

4.1.1 Composição mínima do coffee break:

- Bebidas: café, leite, chá, suco natural (polpa 100% fruta), água mineral com e sem gás;
- Alimentos: pães variados, bolos diversos, biscoitos, salgados assados e fritos (variedade), frutas fatiadas higienizadas;
- Utensílios: copos, pratinhos, guardanapos e talheres descartáveis de boa qualidade;
- Equipamentos: garrafas térmicas, bandejas, toalhas e demais itens de apresentação e apoio;
- Serviço: montagem e desmontagem do buffet no local do evento com pelo menos 30 minutos de antecedência.

4.2 Todos os itens deverão respeitar os padrões de higiene, validade e conservação, sendo vedado o fornecimento de produtos fora do prazo de validade ou em desacordo com as normas sanitárias.

4.3 A prestação do serviço deverá incluir a limpeza posterior do espaço utilizado.

4.4 A média estimada de participantes por evento é de 60 (sessenta) pessoas, podendo variar conforme demanda oficial.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar o serviço de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

5.2 Disponibilizar equipe treinada, identificada e com vestimentas adequadas.

5.3 Cumprir rigorosamente os horários, padrões sanitários e normas de segurança alimentar.

5.4 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução contratual (trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais).

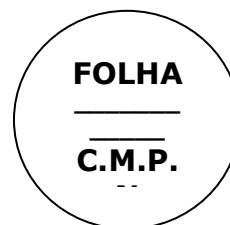
5.5 Indenizar a Administração por eventuais danos, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados em local previamente designado pela Câmara Municipal de Porto Nacional – TO.

6.2 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, com execução sob demanda e de forma parcelada, iniciando-se em maio e encerrando-se em dezembro de 2025.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

7.1 A fiscalização será exercida por servidor designado por portaria específica, conforme arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Compete ao fiscal:

- Verificar a execução do objeto;
- Solicitar providências em caso de não conformidade;
- Emitir relatórios fotográficos de acompanhamento;
- Encaminhar recomendações à autoridade competente.

7.3 A atuação do fiscal não exime a responsabilidade da contratada.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1 O valor estimado da contratação, com base em pesquisa mercadológica, é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

8.2 Haverá dotação orçamentária suficiente, conforme previsão no elemento de despesa apropriado para serviços de terceiros – pessoa jurídica, vinculado à LOA 2025.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da nota fiscal atestada, desde que acompanhada da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A contratada poderá ser penalizada com advertência, multa ou impedimento de licitar, conforme arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de:

- Descumprimento de prazos ou qualidade;
- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Irregularidades fiscais ou trabalhistas.

11. DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido:

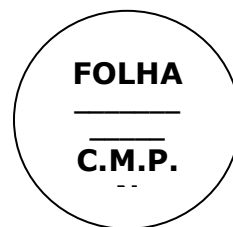
- Por interesse público devidamente justificado;
- Por inexecução contratual;
- Por acordo entre as partes;
- Judicialmente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa: 01.031.1122.2.000

Elemento de Despesa: 3.390.39

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

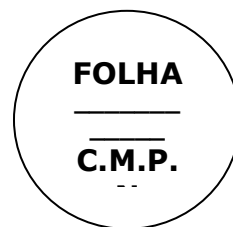
13. DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Referência.

Câmara Municipal de Porto Nacional – TO, 16 de abril de 2025.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA AMARAL
Diretor de Licitações

SILVANEY RABELO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ANEXOII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 806/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1.0 O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK PARA ATENDER FUTURAS REUNIÕES, SEÇÕES ORDINÁRIAS E CAPACITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO, NO PERÍODO DE MAIO À DEZEMBRO DE 2025.

PROPOSTA:

ITEM	UNID	PRODUTO	QUANT	VLR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL
					TOTAL R\$

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



FOLHA

C.M.P.

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 806/2025

O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA SERÁ A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM A JATO DOS VEÍCULOS LOCADOS E VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador)** conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente dispensa e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

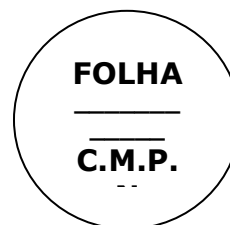
DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 806/2025**, promovida pela Câmara Municipal de Porto Nacional- TO, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 806/2025**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes,



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

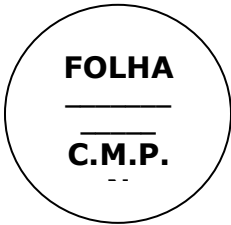
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO
Processo Administrativo nº XXXXXXXXXX

Contrato Administrativo nº XXX/2025 celebrando entre o **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO** e a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK PARA ATENDER FUTURAS REUNIÕES, SEÇÕES ORDINÁRIAS E CAPACITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO, NO PERÍODO DE MAIO À DEZEMBRO DE 2025.**

A **Câmara Municipal de Porto Nacional - TO**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, Avenida Murilo Braga, nº 1847, Bairro Centro, Cep: 77.5000-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 04.244.263/0001-05**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o **Sr. SILVANEY RABELO DA ROCHA** brasileiro, solteiro, portador do **CPF nº XXXXXXXXXX, RG nº XXXX SSP/TO**, residente e domiciliado na cidade de Porto Nacional - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na XXXXXXXXXXXX, X/Xº, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cep: XX.XXX-XXX, na Cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX**, portador (a) do **CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX** e do **RG sob o nº XXX.XXX via SSP/TO**, residente e domiciliado (a) na Cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO COFFE BREAK PARA ATENDER FUTURAS REUNIÕES, SEÇÕES ORDINÁRIAS E CAPACITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO, NO PERÍODO DE MAIO À DEZEMBRO DE 2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Objeto da contratação:

Item	Quant. Solicitada	Unid	Discriminação
01	16	UND	Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo <i>coffee break</i> para atender futuras reuniões, sessões ordinárias e capacitações da Câmara Municipal de



FOLHA

C.M.P.

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

			Porto Nacional – TO, no período de maio a dezembro de 2025.
--	--	--	---

1.3 Valor Total de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

1.4 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.4.1 O Termo de Referência;

1.4.2 A Proposta vencedora;

1.4.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 Este contrato vigorará, a contar da data da assinatura deste instrumento contratual até o dia **31 de dezembro de 2025** ou com o esgotamento dos quantitativos solicitados pela contratante, assim, prevalecendo o que vier ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota fiscal/Fatura.

6.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

6.2 O pagamento será realizado através de ordem bancaria, para credito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratante.

6.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

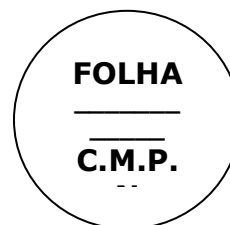
6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax *63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações do contratado:

7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior de acordo com Art. 137, inciso II da Lei 14.133/21.

7.2.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

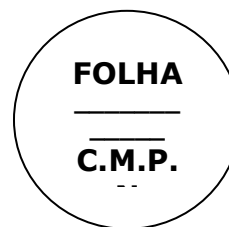
7.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

à execução do empreendimento.

7.2.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa**:

- i. moratória de 0,2 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- ii. compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax *63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.

**ESTADO DO TOCANTINS****CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

8.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

9.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

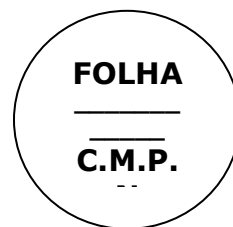
10. 1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax *63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, na dotação abaixo discriminada:

Programa: Administração da Câmara
Dotação Orçamentária: XX.XXX.XXX.X.XXX
Elemento de Despesa: X.X.XX.XX
Fonte de Recurso: X.XXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Câmara Municipal do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos XX dias do mês de XXXXX de 2025.

SILVANEY RABELO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal

CPF: XXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

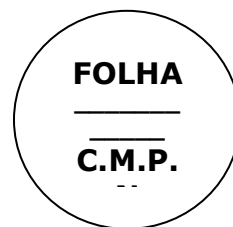
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax *63 3363 7296

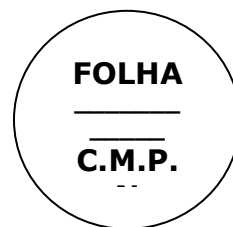
PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025000806**, foi informado no Portal da Transparência do Município <https://www.portonacional.to.leg.br/>, no dia 28 de maio de 2025, conforme determina o art. 54, § 1º, da Lei Federal 14.133/21.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

Porto Nacional -TO, 28 de maio de 2025.

ANDREIA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO